



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 739

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“RATIFICA PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.294/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **IVAN JOSÉ VIEIRA – R.E. 12.730**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.294, de 24 de junho de 2016**;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, altera dispositivos das Leis Complementares nº 063 de 6 de setembro de 2005 e alterações que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura e nº 067 de 2 de dezembro de 2005, e alterações que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, e dá outras providências correlatas;

Considerando o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 132/11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0018/19 emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, e

Considerando os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.294, de 24 de junho de 2016**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a concessão de **PROGRESSÃO VERTICAL** nos termos da Lei Complementar nº 132/11, ao servidor público **IVAN JOSÉ VIEIRA – R.E. 12.730**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.458.684-3 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º Fica a servidora **reanquadrada no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132/11.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 739/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016p.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de fevereiro de 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito